



C I A C

Coalition for the Independence
of the African Commission

Porque você deve se preocupar com a Comissão Africana e suas Sessões Ordinárias

07 de Dezembro de 2020

De acordo com o relatório da Amnistia Internacional apelidada de *o Estado do Sistema Regional de Direitos Humanos e Mecanismos 2019 -2020*, a Comissão Africana tornou-se o primeiro órgão de tratado de direitos humanos em todo o mundo a emitir uma declaração sobre COVID-19 e direitos humanos em 28 de Fevereiro de 2020. A Comissão Africana continuou a emitir orientações sobre como o COVID-19 interage com diferentes direitos ou questões, como impacta a grupos específicos, e o que os Estados precisam fazer na perspectiva dos direitos humanos. Apesar desta importante acção global, pouco se sabe sobre esta instituição muito importante pela maioria dos africanos, fora de indivíduos ou organizações que trabalham directa ou indirectamente com ela. Ainda, esta é uma das instituições-chave que todos os africanos devem conhecer e se preocupar, independentemente de quem sejam ou de onde estejam na África.

A elaboração da Carta Africana² – Uma breve história

A concessão da independência a muitos países da África durante as décadas de 1950 e 1960 levou a uma maior necessidade de salvaguardar os ganhos da descolonização por meio da cooperação técnica, econômica e política. Assim, uma série de eventos levou à adoção da Carta da Organização da Unidade Africana (OUA) em 25

de Maio de 1963 durante a Cúpula de Chefes de Estado e de Governo em Adis Abeba, na Etiópia. A OUA é actualmente referida como União Africana desde 2001.

Na década de 1960, também se apreendeu que seria sensato redigir um documento estabelecendo um mecanismo de protecção dos direitos humanos na África. Em 1961, no primeiro Congresso de Jurristas Africanos realizado em Lagos, Nigéria, foi adoptada uma declaração apelidada de “Lei de Lagos”. A Lei de Lagos exigia que os governos africanos de direitos humanos estabelecessem um tribunal e uma comissão. No entanto, isso não se materializou. Durante esse tempo, a OUA estava mais interessada no desenvolvimento sócio-económico, na integridade territorial e na soberania do Estado em vez da protecção dos direitos humanos. Em 1967, foi revisitada a primeira Conferência francófona de Jurista africano, a Lei de Lagos. A Declaração de Dakar, adoptada após a reunião, apelou à Comissão Internacional de Juristas para colaborar com outras instituições africanas relevantes para a possibilidade de criar um mecanismo regional de protecção dos direitos humanos em África. Nessa época, as Nações Unidas (ONU) também tentou algumas iniciativas, tanto na arena política regional quanto na internacional, para fazer os governos africanos aceitarem a ideia de um sistema regional de protecção dos direitos humanos, que falhou. Embora, em uma das conferências da ONU os delegados da África tenham criado um comité de acompanhamento com mandato para realizar visitas a chefes de Estados africanos para fazer apresentação pelo sistema regional de protecção dos direitos humanos. O Comité

1 Amnistia Internacional (2020), *Estado do Sistema Regional dos Direitos Humanos e Mecanismos 2019 -2020* <https://www.amnesty.org/en/documents/afr01/3089/2020/en/> Disponível em Inglês e Francês.

2 Centro dos Direitos Humanos (2017), *Guia para African Human Rights Systems –Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos* pp. 1-16. Universidade de Pretoria.

conseguiu vencer, o então presidente do Senegal, Léopold Sédar Senghor, que prometeu apresentar a proposta antes da Assembleia da OUA na sua próxima sessão.

Em 1979, a Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da OUA instruiu o Secretário Geral da OUA a convocar um comitê de especialistas para desenhar um instrumento regional de direitos humanos para a África, semelhante às convenções europeias e inter-americanas de direitos humanos. Um esboço inicial da Carta foi preparado por vinte especialistas africanos presididos pela Juíza Kéba M'baye. O rascunho da Carta enfrentou ameaças e resistência dos governos africanos que se opunham a um sistema regional de proteção dos direitos humanos.

Foi necessária a intervenção do então Presidente da Gâmbia, Dawda Jawara, a pedido do Secretário Geral da OUA, para que o projeto de Carta fosse concluído. Dawda Jawara convocou duas Conferências Ministeriais em Banjul, na Gâmbia, onde o projeto de Carta foi concluído e subsequentemente apresentado à Assembleia da OUA. É por isso que a Carta Africana³ é também referida como a 'Carta de Banjul'. A Carta Africana foi então adotada a 27 de Junho de 1981 pela Assembleia da OUA em Nairobi, Quênia. Entrou em vigor em 21 de Outubro de 1986 (21 de outubro é marcado anualmente como o Dia Africano dos Direitos Humanos). É o tratado mais ratificado no continente africano, tendo todos os membros da UA o ratificado.

Criação da Comissão Africana

O Artigo 30 da Carta Africana estabelece a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Comissão Africana)⁴. O Secretariado da Comissão Africana está localizado em Banjul, na Gâmbia desde 1989. A Comissão Africana é uma das instituições subordinadas aos Órgãos Judiciais, de Direitos Humanos e Jurídico da União Africana. Além de desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe sejam confiadas pela

3 A Carta Africana - https://www.achpr.org/public/Document/file/English/banjul_charter.pdf

4 Sobre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos - <https://www.achpr.org/home>

Assembleia de Chefes de Estado e de Governo, a Comissão está oficialmente encarregada de três funções principais:

- a) Promover os direitos humanos e dos povos
- b) Garantir a protecção dos direitos humanos e dos povos consagrados na Carta Africana
- c) Interpretar todas as disposições da Carta Africana a pedido de um Estado Parte, uma instituição da UA ou uma Organização Africana reconhecida pela UA

A Comissão é composta por 11 membros escolhidos entre personalidades africanas da mais elevada reputação, conhecidas pela sua elevada moralidade, integridade, imparcialidade e competência em questões de direitos humanos e dos povos, com particular consideração dada às pessoas com experiência jurídica. Estes membros são eleitos por voto secreto pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo a partir de uma lista de pessoas nomeadas pelos Estados Partes da Carta por um período de seis anos. Eles podem ser reeleitos.

A Comissão constituiu grupos de trabalho, mecanismos especiais e comitês para promover áreas temáticas específicas de trabalho e otimizar seu funcionamento. Cada mecanismo especial, grupo de trabalho e comitê é supervisionado por um dos 11 comissários. Simultaneamente, os comissários também atuam como membros de grupos de trabalho e comitês, ao lado de membros especialistas não-comissários.

Sessões Ordinárias

A Comissão Africana realizou a sua primeira Sessão Ordinária a 2 de Novembro de 1987. Esta foi também a data do estabelecimento da Comissão Africana em Adis Abeba, Etiópia. As Sessões Ordinárias são reuniões públicas estatutárias organizadas pela Comissão Africana para lhe permitir desempenhar satisfatoriamente as suas funções em conformidade com a Carta Africana.

As Sessões Ordinárias têm sido tradicionalmente sediadas na Gâmbia, onde o Secretariado da Comissão Africana está localizado ou qualquer outro estado membro da UA pode se volun-

tariar para providenciar o local para a Sessão Ordinária.

Devido à pandemia COVID-19, pela primeira vez, a Comissão Africana realizou a 66ª Sessão virtualmente de 22 de Abril a 12 de Maio de 2020. Qualquer indivíduo com acesso à tecnologia poderia participar das sessões de zoom. Isso quebrou a barreira das reuniões físicas geradas por custos logísticos relativamente altos, que tornam as sessões inacessíveis para um público mais amplo. A 67ª Sessão Ordinária também foi hospedada online de 13 de Novembro a 03 de Dezembro de 2020, portanto, é antecipado que houve um aumento da participação pública de cidadãos na África, embora sejam organizações não governamentais com status de observador que foram autorizadas a tomar o chão. Os procedimentos podem ser acompanhados em todos os idiomas da UA (Inglês, Kiswahili, Francês, Árabe e Português) ou no canal da Comissão Africana no YouTube. Os links de registro de zoom para a Sessão Ordinária são anunciados no site da Comissão Africana.

Há uma privação de acesso à Internet e de ferramentas tecnológicas que fomentam a comunicação moderna em algumas partes da região para permitir que todos os cidadãos da África acompanhem os procedimentos, o que exige que a mídia local e de base ocupem o espaço. No final de cada sessão ordinária, a Comissão Africana adota um comunicado para o público que fornece os principais destaques e resoluções feitas durante a sessão específica. Este comunicado deve ser comunicado no dialeto local para alcançar todos os africanos por meio da mídia nacional, comunitária e de base para garantir que mais africanos tenham conhecimento de seu conteúdo. O comunicado da recém-concluída 67ª Sessão Ordinária pode ser encontrado aqui.

O Regulamento Interno de 2020 da Comissão Africana⁵ estipula que serão realizadas quatro (4) Sessões Ordinárias por ano, cujo local e duração serão determinados pela Comissão. Duas (2) das sessões incluirão procedimentos públicos e privados. Fica ainda previsto que, sempre que

possível, as actas das sessões possam ser colocadas à disposição do público através de transmissão em directo.

A transmissão em directo, dada num contexto actual, é o meio mais plausível para muitos africanos se conectarem aos procedimentos públicos da Comissão Africana.

Na abertura da 67ª Sessão Ordinária que terminou em 03 de Dezembro de 2020, o Presidente da Comissão Africana, Honorável Comissário Solomon Ayele Dersso intimou: “Vimos a reconhecer no contexto desta pandemia que o acesso à Internet é fundamental para o usufruto de vários direitos, incluindo o acesso à informação, o direito à educação, a liberdade de expressão, o direito ao trabalho, a participação na vida pública, entre outros. A falta de acesso à Internet ou a sua privação, o fenómeno da exclusão digital, leva à exclusão total do gozo destes e de outros direitos fundamentais, levando ao aprofundamento das desigualdades.”

Agenda das Sessões Ordinárias

Durante as sessões ordinárias, os membros da Comissão Africana, os actores públicos, estatais e não estatais podem deliberar colectivamente sobre a situação dos direitos humanos na África, a fim de responsabilizar os Estados pelas suas obrigações. Assim, relatórios dos Estados Partes sobre a forma como os governos africanos estão a cumprir as suas obrigações, conforme delineadas na Carta Africana, são considerados. Além disso, a Comissão Africana também examina comunicações (queixas) sobre violações de direitos humanos e dos povos. As organizações não governamentais (ONGs) que solicitaram o estatuto de observador junto da Comissão Africana são também anunciadas durante a sessão ordinária. Ter o estatuto de observador significa que uma ONG formalizou a sua relação para apoiar a Comissão Africana no cumprimento do seu mandato dentro dos direitos e deveres estipulados. Vários painéis de especialistas em direitos humanos são organizados durante as sessões ordinárias. Esses painéis de discussão são informativos para destacar tendências, questões emergentes de direitos humanos nos

⁵ Regulamento Interno 2020 da Comissão Africana - <https://www.achpr.org/legalinstruments/detail?id=72>

continentes e fornecer formas inovadoras pelas quais a responsabilidade coletiva de proteger os direitos humanos pode ser alcançada na África. Relatórios de atividades dos membros da Comissão Africana e mecanismos especiais também são apresentados.

Todas as pessoas em África deviam se importar

Em primeiro lugar, as sessões ordinárias da Comissão Africana proporcionam um espaço seguro onde as violações dos direitos humanos que foram ignoradas, não corrigidas, silenciadas ou tornadas invisíveis a nível nacional ou doméstico podem ser articuladas. As recomendações feitas pela Comissão Africana não são vinculativas para os Estados, portanto, há uma maior necessidade de *lobby* e colaboração entre ONGs, instituições nacionais de direitos humanos (e outros atores estatais relevantes) e todos os cidadãos para garantir a implementação. Em segundo lugar, quando as vítimas de violações dos direitos humanos não obtiveram reparação nos tribunais nacionais, o mecanismo de reclamações da Comissão Africana proporciona uma via importante para a interposição de recurso. Por último,

as ameaças e a oposição a um sistema regional de proteção dos direitos humanos que emanaram de alguns governos africanos durante a elaboração da Carta Africana ainda existem. Na medida em que a Carta Africana atingiu a ratificação universal, ainda falta vontade política por parte de alguns Estados membros da UA de cooperar com a Comissão Africana. Isto manifestou-se como falha em cumprir as obrigações de apresentação de relatórios, falha em responder aos apelos urgentes feitos pela Comissão Africana, falha em cumprir com as recomendações feitas pela Comissão Africana e falha em apoiar as funções dos detentores de mecanismos especiais. Alguns estados africanos têm sido abertamente hostis ao ponto de ameaçarem a própria existência e autonomia da Comissão Africana. Estes governos que se opõem e apoiam o mandato da Comissão Africana estão a utilizar outras estruturas regionais para minar a independência da Comissão Africana para cumprir o seu mandato. Sem colocar em esforços deliberados de múltiplas partes interessadas e de vários níveis sobre a necessidade de salvar o mandato da Comissão Africana, nós, o povo da África, ficaremos órfãos do principal defensor de nossa dignidade.

Autora: Marie Ramtu é a Coordenadora para a Coalização para a Independência da Comissão Africana (CIAC)
Para mais informações: <https://portugues.achprindependence.org/>
Twitter: @theciac
Facebook: @CoalitionIAC
Email: theciac@achprindependence.org